

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RN

CNPJ: 08.158.800/0001-47

Secretaria Municipal de Assistência Social

Plano Municipal de Assistência Social

Quadriênio 2022-2025

Apresentação:

Secretaria Municipal de Assistência Social

JAÇANÃ- RN

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	04
OBJETIVO GERAL.....	06
OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	06
1-IDENTIFICAÇÃO.....	07
1.1 – PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	07
1.2 - PREFEITURA.....	07
1.3 – ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	07
1.4 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	07
1.5 – CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	08
1.5.1 – COMPOSIÇÃO DO CMAS.....	08
1.5.2 – ATRIBUIÇÕES DO CMAS.....	09
2- DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ – RN.....	09
2.1 – EDUCAÇÃO.....	10
2.2 – SAÚDE.....	11
2.3 – ASPECTOS SOCIAIS.....	12
2.4 – CADASTRO ÚNICO.....	12
3 – DELIBERAÇÕES DA VII CONFERÊNCIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	13
4 – ANÁLISE SITUACIONAL, DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS E PLANEJAMENTO DE AÇÕES ESTRTÉGICAS.....	14
4.1- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	14
4.2 –IDENTIFICAÇÃO.....	14
4.3 – ANÁLISE SITUACIONAL.....	15

4.3.1 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF.....	15
4.3.2 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.....	15
4.3.3 – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL / CADASTRO ÚNICO.....	16
4.3.4 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.....	16
4.3.5 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS.....	17
4.3.5.1- BPC/BPC NA ESCOLA.....	18
5- PLANEJAMENTO.....	19
6 – GESTÃO.....	20
6.1 – IDENTIFICAÇÃO DA TEMÁTICA/PROCESSO DE TRABALHO.....	20
6.2 – ANÁLISE SITUACIONAL.....	21
6.3 – PLANEJAMENTO.....	22
7 – CONTROLE SOCIAL.....	23
8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E DISSEMINAÇÃO.....	25
8.1 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	26
8.2 - GESTÃO.....	27
8.3- CONTROLE SOCIAL.....	27
9 – FINANÇAS.....	28
10 – PARECER DO CMAS.....	31
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 traz uma nova concepção para a Assistência Social Brasileira. Incluída no âmbito da Seguridade Social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS em dezembro de 1993, como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal.

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993) estabelece no artigo 30, inciso III, como uma das condições para repasse de recursos financeiros a elaboração do Plano de Assistência Social rompendo desta forma, ações fragmentadas, instituindo a cultura do planejamento com base no conhecimento e estudo da realidade, permitindo o monitoramento e a avaliação das ações para garantir a qualidade dos serviços.

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (2005) consolidam a política de assistência social em um sistema único - SUAS, destacando a garantia da previsão e continuidade das ações.

A Constituição Federal (1988) e a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993) trouxeram a assistência social para o âmbito da Política Pública, pautada no direito de cidadania e deveres do Estado, cabendo a este a universalização da cobertura e acesso dos serviços, programas e projetos, por meio da organização da rede socioassistencial, rompendo com as ações fragmentadas e centralizadas.

Assim, no âmbito do SUAS, o Plano de Assistência Social constitui num instrumento fundamental para a construção de uma política planejada e efetiva sobre as situações de vulnerabilidade e riscos sociais identificadas nos territórios. Permite organizar, regular e nortear a execução da política pública de assistência social definindo suas prioridades de ações nos níveis de proteção social básica e especial.

De acordo com Teixeira (2009) um Plano “são apenas os meios pelos quais o planejamento se expressa, sendo um documento mais abrangente e geral, que contém estudos, análises situacionais ou diagnósticos, necessários à identificação dos pontos a serem atacados”. Dessa forma, um Plano aponta estratégias de enfrentamento das demandas

impostas à Política Pública, no nosso caso específico, a Política Municipal de Assistência Social.

Para elaboração do Plano a Secretaria de Assistência Social de Jaçanã – RN definiu uma equipe que se reúne para sistematizar as informações colhidas á cerca da realidade do município, bem como pensar estratégias de enfrentamento das demandas emergidas na realidade de Jaçanã, por meio dos mecanismos socioassistenciais existentes no município e da rede de serviços ofertados. Elaborar o presente Plano constitui, pois, um processo de coleta de dados, sistematização e análise destes, reuniões com a equipe de trabalho, superação de divergências em busca de adequação entre o idealizado e a realidade posta, entre os limites e as possibilidades existentes.

Assim, ao apresentar o Plano Municipal de Assistência Social de Jaçanã (2022 – 2025) apresentamos o esforço de cada membro dessa Política Municipal: conselheiros, usuários, técnicos; enfim, todos àqueles que direta ou indiretamente contribuem para a consolidação da Assistência Social em nossa cidade. O resultado desse esforço na construção do presente Plano pode ser enxergado nas páginas que se seguem, onde encontramos dados sobre nosso município, objetivos a serem alcançados, deliberações da última Conferência Municipal de Assistência Social, e mecanismos a serem utilizados na consolidação do SUAS em nossa realidade local.

Nossos agradecimentos a cada um que torna a Política de Assistência Social algo concreto, mesmo em meio aos desafios que surgem. Certos que: “sonho que se sonha só é apenas um sonho, sonho que se sonha juntos é realidade”, vamos elaborando, planejando, trilhando caminhos na implementação de nossa Política Municipal de Assistência Social em Jaçanã – RN.

OBJETIVO GERAL

Sistematizar metas para a implementação da Política Municipal de Assistência Social entre os anos de 2022 – 2025, no município de Jaçanã – RN, a partir da realidade local.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Coletar dados sobre a realidade de Jaçanã – RN e analisá-los;
- Elaborar estratégias de enfrentamento da questão social no município;
- Estabelecer metas a serem alcançadas no período de 2022 – 2025;
- Estruturar a dinâmica a ser vivenciada pela Política Municipal de Assistência Social nesses 4 anos, com vistas a sua melhoria;
- Sistematizar um Plano para nortear a efetivação dos serviços, programas e projetos da Assistência Social de Jaçanã.

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vigência:	2022-2025
Período de elaboração:	Outubro/novembro- 2022
Responsáveis pela elaboração:	JANAINA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO
Telefone:	(84) 99161470

1.2 - PREFEITURA

Município:	Jaçaná- RN
Gestor Municipal:	UADY ANTONIO DE FARIAS
Endereço:	Rua João Fernandes da Silva- 122, Centro
Telefone:	(84) 32952230
E-mail:	admjacana216@gmail.com

1.3 - ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Orgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social
E-mail:	smas2017jacana@gmail.com
Porte do Município:	Porte I
Gestora:	JANAINA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO
Endereço:	Rua Francisco de Paula, 163
Telefone:	(84) 99161470
E-mail:	janainaandrader@gmail.com

1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestora e ordenadora:	JANAINA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO
Lei de criação do fundo:	Lei Nº 073/1997
CNPJ:	13590185/0001-83
Fontes de recursos:	Federal e Municipal

1.5 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente:	Maria das Vitórias Silva
Telefone:	(84) 988049943
E-mail:	smas2017jacana@gmail.com

1.5.2 - ATRIBUIÇÕES DO CMAS.

- Deliberar sobre o Plano Municipal de Assistência Social;
- Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como dos programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno com a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- Convocar a cada 2 (dois) anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- Regulamentar a concessão e o valor dos benefícios eventuais definidos como aqueles que visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte, às famílias efetivamente domiciliadas no Município, cuja renda per capita seja inferior a 1/2 (meio) salário-mínimo, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social.
- Realizar o Controle Social do Programa Auxílio Brasil:
- Analisar a prestação de contas:
- Analisar e aprovar o plano de ação.
- Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos,
- Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente conforme dispuser o Regimento Interno;

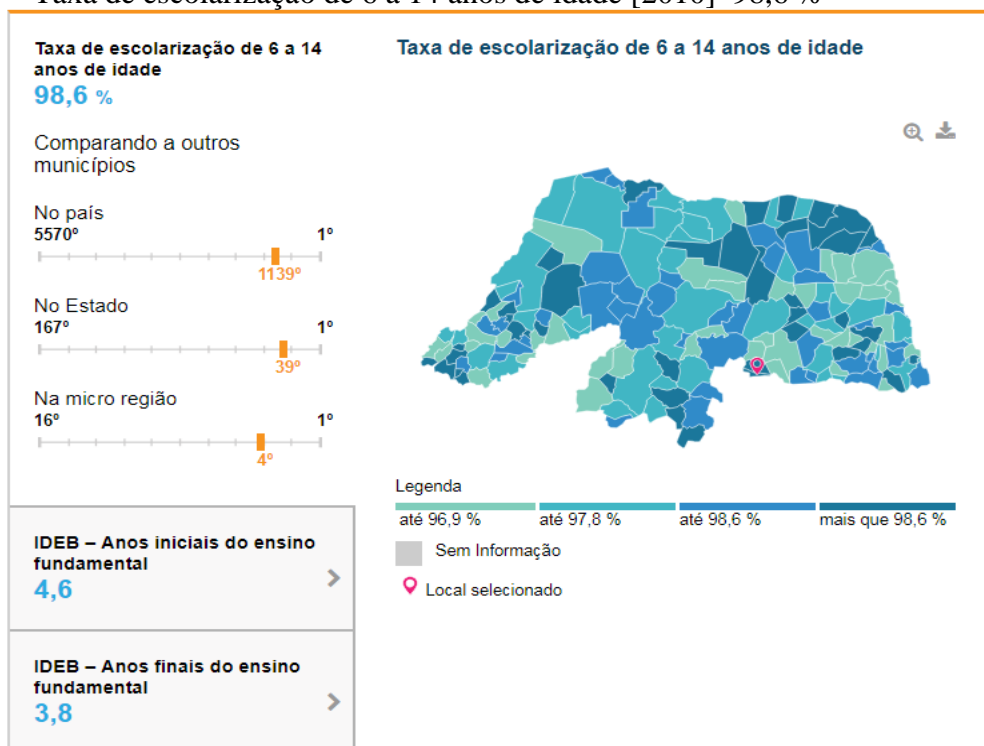
2 - DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN

Jaçanã é um município brasileiro no estado do Rio Grande do Norte, localizado na microrregião da Borborema Potiguar, distante 150 quilômetros de capital do estado. Destaca-se como a 4ª cidade mais alta do estado do Rio Grande do Norte, estando exatos 100 metros mais alta que o município vizinho de Coronel Ezequiel. Jaçanã é também a cidade de maior altitude das cidades que compõem a serra de Cuité.

2.1 - EDUCAÇÃO

Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 4.6 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 3.8. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 39 de 167. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 35 de 167. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 98.6 em 2010. Isso posicionava o município na posição 39 de 167 dentre as cidades do estado e na posição 1139 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

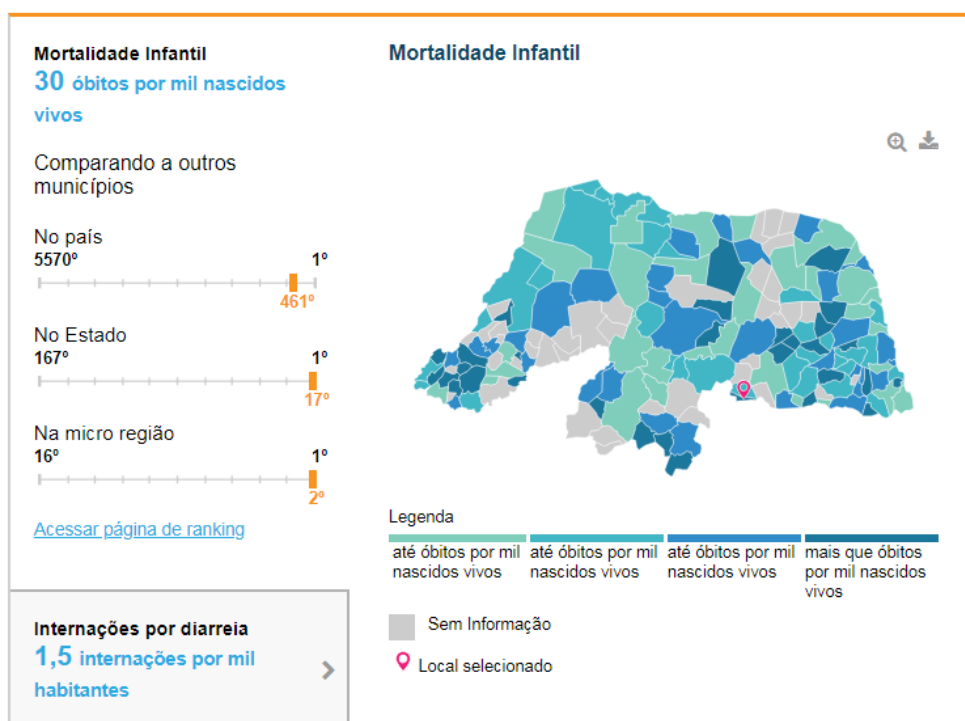
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010] 98,6 %



IDEB – Anos finais do ensino fundamental[2015]	3,8
Matrículas no ensino fundamental [2017]	1.151 matrículas
Matrículas no ensino médio [2017]	375 matrículas
2.2 - Docentes no ensino fundamental [2015]	61 docentes
Docentes no ensino médio [2017]	16 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2017]	8 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio[2017]	1 escolas

SAÚDE

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 30 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 1.5 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 17 de 167 e 52 de 167, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 461 de 5570 e 1887 de 5570, respectivamente



2.3 - ASPECTOS SOCIAIS

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 7.925 residentes, dos quais 1.775 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 22,4% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 863 (48,6%) viviam no meio rural e 913 (51,4%) no meio urbano. No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério da Cidadania (MC) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

2.4 - CADASTRO ÚNICO

1. Benefícios

Auxílio Brasil

O Programa Auxílio Brasil é um programa social do Governo Federal, instituído pela [Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021](#), e regulamentado pelo [Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021](#), que integra várias políticas públicas de assistência social, saúde, educação, emprego e renda.

O **Programa Auxílio Brasil** contempla nove modalidades diferentes de benefícios. A modalidade de benefícios que forma o núcleo básico do programa, chamada cesta-raiz, está descrita e quantificada abaixo para o seu município:

226 Benefícios Primeira Infância (BPI): pago por criança, no valor de R\$ 130,00, para famílias que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 e 36 meses incompletos.

1.661 Benefícios Composição Familiar (BCF): pago por pessoa, no valor de R\$ 65,00, para famílias que possuam em sua composição gestantes, nutrizes e /ou pessoas com idade entre 3 e 21 anos incompletos.

Deste total de BCF, 1.152 são Benefícios Composição Criança (BCC), 178 Benefícios Composição Adolescente (BCA), 226 Benefícios Composição Jovem (BCJ), 77 Benefícios Composição Gestante (BCG) e 28 Benefícios Composição Nutriz (BCN).

1.546 Benefícios de Superação da Extrema Pobreza (BSP): valor calculado de forma que a renda per capita da família, após o recebimento do BPI e do BCF, supere o valor da linha de extrema pobreza, fixada em R\$ 105,00 mensais por pessoa.

212 Benefícios Compensatório de Transição (BCOMP): benefício temporário, destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que tiveram redução no valor total dos benefícios que recebiam do Programa, após sua migração do Bolsa Família para o Auxílio Brasil.

1.518 Benefícios Extraordinários: concedido às famílias cuja soma dos benefícios financeiros mencionados acima seja inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo calculado e pago por família beneficiária. Criado pela [Medida Provisória nº 1.076, de 7 de dezembro de 2021](#) e incorporado permanentemente ao Programa Auxílio Brasil pela [Lei nº 14.342, de 18 de maio de 2022](#).

Entre agosto e dezembro de 2022, as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil estão recebendo R\$ 200,00 reais mensais adicionais a título de Benefício Complementar, conforme Emenda Constitucional nº 123/2022.

Com isso, no mês de novembro/2022, o município JAÇANÃ/RN teve 1.712 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Brasil, totalizando um investimento de R\$ 1.044.486,00 e um benefício médio de R\$ 610,10.

Programa Auxílio Gás dos Brasileiros

É um auxílio financeiro destinado às famílias de baixa renda, com o objetivo de reduzir o efeito do aumento do preço do gás de cozinha sobre o orçamento doméstico. Foi instituído pela [Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021](#), e regulamentado pelo [Decreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021](#).

Nas parcelas de agosto, outubro e dezembro de 2022, as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros estão recebendo o valor do benefício em dobro, conforme [Emenda Constitucional nº 123/2022](#). Com isso, o Programa atualmente paga um benefício no valor médio de R\$ 110,00.

Na folha de outubro de 2022, o município JAÇANÃ/RN teve 851 famílias beneficiadas pelo Programa, totalizando um investimento de R\$ 95.312,00.

Mês	Auxílio Brasil					Programa Auxílio Gás dos Brasileiros
	BPI	BCF	BSP	BCOMP	Benefício Extraordinário	
novembro/2022	226	1.661	1.546	212	1.518	851
outubro/2022	220	1.651	1.514	222	1.476	0
setembro/2022	220	1.641	1.493	241	1.454	850
agosto/2022	216	1.679	1.476	248	1.433	0
julho/2022	207	1.672	1.402	248	0	855
junho/2022	211	1.671	1.409	251	0	0
maio/2022	216	1.663	1.423	361	0	842
abril/2022	205	1.607	1.373	391	0	0
março/2022	210	1.606	1.372	395	0	857
fevereiro/2022	211	1.562	1.365	415	0	0
janeiro/2022	211	1.562	1.365	415	0	855
dezembro/2021	173	1.500	173	414	0	0

1.1. Gestão das condicionalidades e o acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para reforçar o acesso de crianças, adolescentes, jovens e gestantes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades, quais sejam:

Condicionalidades de Saúde:

- crianças menores de 7 anos devem cumprir o calendário de vacinação para sua faixa etária e ter acompanhamento de peso e altura;

- gestantes precisam fazer o pré-natal;

Condicionalidades de Educação:

- crianças de 4 e 5 anos devem ter frequência escolar mensal mínima de 60%;

- crianças e adolescentes de 6 a 17 anos devem ter frequência escolar mensal mínima de 75%;
e

- jovens de 18 a 21 anos, que não tenham concluído o ensino básico, devem ter frequência escolar mensal mínima de 75%.

1.1.1. Educação

O acompanhamento das condicionalidades de educação voltou a ser obrigatório desde o primeiro período de 2022, nos meses de fevereiro e março.

Como o registro das informações ainda está sendo realizado pelas equipes locais, os últimos dados de acompanhamento disponíveis são dos meses de outubro e novembro de 2019, antes da suspensão realizada devido à pandemia de Covid-19. Eles que estão sendo utilizados para o cálculo do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), que pode ser verificado na Seção 3.

1.1.2. Saúde

Na área da saúde, o acompanhamento da condicionalidade não foi suspenso durante a pandemia, mas o registro das informações coletadas permaneceu como não obrigatório da 1ª vigência de 2020 até a 1ª vigência de 2021. Desde a 2ª vigência de 2021, o Ministério da Saúde decidiu por retomar a obrigatoriedade do registro do acompanhamento das condicionalidades de saúde. Os dados da 2ª vigência de 2021 serão utilizados para o cálculo do IGD a partir de abril de 2022.

Na 2ª vigência de 2021, último dado disponível, **2.447** beneficiários(as) tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e as mulheres.

O município conseguiu acompanhar **1.995** beneficiários(as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de **81,53%**. O resultado nacional de acompanhamento na saúde foi de **69,78%**

1.1.3. Atendimento/Acompanhamento pela Assistência Social das famílias que descumpriram as condicionalidades

As famílias em descumprimento de condicionalidades podem receber efeitos gradativos, que variam desde uma advertência, passando pelo bloqueio e suspensão do benefício, podendo chegar ao cancelamento em casos específicos (esse processo de aplicação de efeitos é chamado de repercussão). Esses efeitos são considerados sinalizadores de possíveis vulnerabilidades que as famílias estejam vivenciando, pois indicam que alguma situação está impedindo ou prejudicando o acesso à saúde e à educação. Nesses casos, é necessário que o poder público atue no sentido de auxiliar essas famílias a superar a situação de vulnerabilidade e a voltar a acessar regularmente esses serviços, retornando a cumprir as condicionalidades. Por isso, as famílias em descumprimento de condicionalidades, em especial aquelas que estão em fase de suspensão, são prioritárias no atendimento/acompanhamento pela assistência social no município.

Devido à pandemia de Covid-19, as repercussões por descumprimento de condicionalidades não estavam sendo aplicadas desde maio de 2020, por isso não há famílias em fase de suspensão. A retomada das repercussões está prevista para maio de 2022 (Portaria MC nº 682 de 06/10/2021).

2. O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

O Cadastro Único é a base de dados do Governo Federal onde estão registradas as informações socioeconômicas das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até 3 salários mínimos.

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Auxílio Brasil, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento

das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui (agosto de 2022):

- **2.466 famílias** inseridas no Cadastro Único;
- **1.738 famílias** com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **2.123 famílias** com renda até ½ salário mínimo; e
- **1.588 famílias** com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de **74,80%**, enquanto que a **média nacional** encontra-se em **76,24%**. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem.

Isso significa que o cadastro no município **está bem focalizado e atualizado**, ou seja, a maioria das famílias cadastradas pertence ao público alvo do Cadastro Único.

3. Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único é um indicador que mede os resultados da gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. Ele também associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

Com base nesse Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério da Cidadania realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Auxílio Brasil.

O cálculo do IGD é composto por 4 fatores:

- 1) Taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;
- 2) Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas);
- 3) Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e
- 4) Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.

O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Auxílio Brasil (SigPAB) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão na repercussão de condicionalidades.

Só estados e municípios que assinarem o Termo de Adesão ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único se tornarão elegíveis ao recebimento de recursos financeiros para apoio à gestão descentralizada.

O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município. O último repasse foi de **R\$ 3.694,16**, com base no índice **0,75** do IGD-M referente ao mês de **julho de 2022**.

Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a 1 (um), o município receberia **R\$ 5.050,50** mensalmente.

Os valores financeiros calculados com base no IGD-M e repassados ao município no exercício corrente somam o montante de **R\$ 25.995,85**. Em **agosto de 2022**, havia em conta corrente do município (BL GBF FNAS) o total de **R\$ 31.499,32**.

IMPORTANTE

Os recursos recebidos devem ser aplicados em melhorias da gestão do Cadastro Único e do Auxílio Brasil e, por isso, planejar bem as ações, eleger as prioridades e decidir sobre como e onde devem ser aplicados os recursos provenientes do IGD-M dentro da gestão do Cadastro Único e do Auxílio Brasil são tarefas sistemáticas que a gestão local desempenha em conjunto com os responsáveis pela área orçamentária e financeira e pelas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

A participação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) também é vital durante todo o processo, desde o planejamento até a aprovação regular das contas. Esse

relacionamento demonstra transparência e garante a continuidade do recebimento dos recursos.

Os dados referentes ao IGD-M são atualizados mensalmente.

A Coordenação Estadual é um importante parceiro do Governo Federal para o sucesso da gestão descentralizada do Cadastro Único e do Auxílio Brasil. Por isso, a aproximação entre as gestões municipais e estaduais e a integração de ações são fundamentais. A coordenação do estado dispõe de informações sobre as capacitações oferecidas e outros temas, que irão contribuir, ainda mais, para a evolução da gestão do Programa no município. Ela recebe recursos financeiros com base no Índice de Gestão Descentralizada dos Estados (IGD-E) e também possui acesso aos dados do IGD-M de cada município.

Acompanhamento da Atualização Cadastral		Acompanhamento das condicionalidades de Educação		Acompanhamento das condicionalidades de Saúde		Fator de operação	
Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município
71,4%	65,1%	93,1%	89,9%	69,8%	81,5%	76,4%	75,4%

Quadro síntese (referência: julho de 2022)

3 - DELIBERAÇÕES DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Segue as deliberações da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 2021, as quais ficaram definidas as seguintes ações:

1	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA O CRAS
2	AMPLIAÇÃO DOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS EXISTENTES.

3	CAPACITAR OS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4	CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS IDOSOS
5	CRIAR OFICINAS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NOS SETORES MUNICIPAIS (DIA D)
6	AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
7	FORTALECER A PARCERIA E ARTICULAÇÃO ENTRE AS DIVERSAS POLÍTICAS PÚBLICAS.
8	AMPLIAR A FISCALIZAÇÃO SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DEMAIS PROGRAMAS E BENEFÍCIOS.
10	DEFINIR CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA O ACESSO À BENEFÍCIOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA.

4 - ANÁLISE SITUACIONAL, DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS E PLANEJAMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS.

4.1 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviços	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
	SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA

4.2 - IDENTIFICAÇÃO

Programas/Projetos	Programa Auxílio Brasil/ Cadastro Único,
---------------------------	--

	Programa Criança Feliz
Benefícios	Benefícios Eventuais
BPC	
BPC na Escola	
Equipamento	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

4.3 - ANÁLISE SITUACIONAL

4.3.1 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF):

É uma oferta obrigatória e exclusiva do CRAS, que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. Atualmente o município de Jaçanã-RN tem a capacidade de referenciar 500 famílias.

4.3.2 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. O município oferta este serviço a 180 usuários, sendo que metade das vagas são destinadas ao público prioritário, sendo eles: pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

4.3.3 - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/ CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo Decreto 6.135/07, é um instrumento de identificação e caracterização sócio-econômica das famílias brasileiras de baixa renda, entendidas prioritariamente como aquelas cuja renda per capita mensal é de até meio salário mínimo. Famílias com renda superior (até três salários mínimos) também podem ser cadastradas, para o planejamento ou implementação de programas sociais específicos. Dessa forma, o número de famílias cadastradas é maior que a quantidade de famílias beneficiadas pelo PAB.

4.3.4 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Lançado em 2016, o Programa Criança Feliz é uma iniciativa do Governo Federal para ampliar a rede de atenção e o cuidado integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, buscando envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

O município aderiu ao programa em julho de 2017, e atende 200 famílias. A equipe do programa conta com 01 Supervisor, 06 visitadoras e um coordenador.

4.3.5 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

São benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Na LOAS, estão previstas quatro modalidades de Benefícios Eventuais: Natalidade, para atender preferencialmente: Necessidades do bebê que vai nascer; Apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; Apoio à família no caso de morte da mãe. Funeral, para atender preferencialmente: Despesas de urna funerária, velório e sepultamento; Necessidades urgentes da família advindas da morte de um de seus provedores ou membros; Ressarcimento, no caso da ausência do Benefício Eventual no momento necessário. Vulnerabilidade Temporária, para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família. Calamidade Pública, para o atendimento das vítimas de calamidade pública, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia destas.

Em conformidade com as alterações promovidas na LOAS pela Lei nº 12.435, de 2011, a concessão e o valor dos Benefícios Eventuais devem ser definidos pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, com base em critérios e prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. Para tanto, os Municípios devem estruturar um conjunto de ações, tais como: Regular a prestação dos Benefícios Eventuais; Assegurar, em lei orçamentária, os recursos necessários à oferta destes benefícios; organizar o atendimento aos beneficiários.

Em Jaçanã - RN a Lei que regulamenta a concessão de benefícios eventuais é a lei nº 015/2002, com auxílios que vão desde despesas com funerais ao custeio de deslocamento por motivo de trabalho e geração de renda, além de aluguéis e outros. Esta lei preconiza que, mediante a elaboração de um Parecer social por um Assistente Social, a família considerada pobre ou extremamente pobre terá direito a este auxílio financeiro, assistindo-a em sua necessidade, mediante o repasse de recurso financeiro.

4.3.5.1 - BPC / BPC NA ESCOLA

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família. Para ter direito, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que 1/4 do salário-mínimo vigente.

Tem direito ao BPC o brasileiro, nato ou naturalizado, e as pessoas de nacionalidade portuguesa, desde que comprovem residência fixa no Brasil e renda por pessoa do grupo

familiar inferior a ¼ de salário mínimo atual. Além disso, devem se encaixar em uma das seguintes condições: Para o idoso: idade igual ou superior a 65 anos; Para a pessoa com deficiência: qualquer idade – pessoas que apresentam impedimentos de longo prazo (mínimo de 2 anos) de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Dentro do BPC há o BPC na Escola.

O Programa BPC na Escola tem como objetivo garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Isso é feito por meio de ações intersetoriais com a participação da União, estados, municípios e do Distrito Federal.

Entre os principais objetivos estão a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as políticas de Assistência Social, de Educação, de Saúde e de Direitos Humanos. Para identificar essas barreiras, são aplicados questionários aos beneficiários durante visitas domiciliares. Posteriormente, é realizado o acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias pelos técnicos dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e das ações intersetoriais desenvolvidas pelos grupos gestores do Programa.

5 – PLANO DE AÇÃO

Ação	Responsável	Prazo
Busca ativa das famílias em vulnerabilidade social	CRAS	Periodicamente
Inserção de famílias do PAIF em grupos de acolhimento	CRAS	Periodicamente
Melhorar o Índice de Gestão. (IGD)	Cadastro Único/PAB	Anualmente
Capacitação dos Conselhos do SUAS	Gestão	Anualmente

Cursos profissionalizantes para usuários do Programa Auxílio Brasil.	PAB	Periodicamente
Criação do Conselho do Idoso	Gestão	Fevereiro de 2023
Reunião e palestra Inter setoriais visando informação e conhecimento sobre o PAB	Cadastro Único/PAB	Trimestralmente
Ampliação das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV	SCFV	Janeiro/2023
Planejamento para divulgação do FIA	Gestão	Março/2023
Dia D: Fortalecimento de articulação sobre política pública entre setores municipais.	Gestão CRAS	Fevereiro/2023
Reforma do Centro de Convivência	Gestão	Fevereiro/2023

6 - GESTÃO

6.1 - IDENTIFICAÇÃO DA TEMÁTICA / PROCESSO DE TRABALHO

6.2 - ANÁLISE SITUACIONAL

Conforme definido no Pacto de Aprimoramento (2014-2017), municípios de Porte Pequeno I, devem estruturar a secretaria com áreas essenciais, a saber: Proteção Social Básica, Especial, e Gestão do SUAS com competência para a Vigilância Socioassistencial. Embora se trate das áreas essenciais em que a secretaria deve se organizar, há demandas a

serem atendidas, como a regulação e gestão do trabalho, que passam a compor ações da Gestão. Neste sentido, Jaçanã conta com a Secretária Municipal de Assistência Social, a Assessora dos Programas Sociais e a Coordenadora dos Programas Sociais, para a operacionalização das ações de gestão, sendo já reconhecido pela equipe a relevância da implantação da Vigilância Socioassistencial no município.

Para além das ações específicas, e já conhecidas da gestão financeira orçamentária e da gestão do SUAS, ainda fica sobre o encargo destes profissionais, oferecer o suporte necessário para a execução do SUAS, e sobretudo, está instrumentalizados para assegurar espaço na Agenda junto ao Governo Municipal, na Política de Assistência Social e nas Políticas Públicas afins. Assim, a efetiva operacionalização do SUAS em Jaçanã, parte de um trabalho em equipe, onde os sujeitos contribuem para instrumentalização do gestor, visando o visibilidade pretendida para a Assistência Social, a solidificação do SUAS, cujo contexto nacional de regressão de direitos, vem ameaçando aos poucos, porém, com significativos avanços.

Dentre as muitas dificuldades enfrentadas no atual momento, tem-se a falta de recursos financeiros, situação ainda mais agravante com as indicações de cortes por parte do governo federal, no co-financiamento das políticas sociais, com destaque para a Assistência Social, situação esta que reflete na falta de recursos humanos, bem como de melhores condições de trabalho, seja em termos de recursos materiais, serviços e estrutura física. Quanto aos recursos humanos, visando a melhoria na qualidade dos serviços, já apontadas situações importantes a serem resolvidas, bem como a implantação da Vigilância Socioassistencial no município. Registra-se ainda a ausência de pessoa para a recepção da Secretaria. Quanto a estrutura física, há uma necessidade de uma sede própria, de acessibilidade para os usuários (por está funcionando em um Primeiro Andar). O município conta com um Plano de Ação da Assistência Social ultrapassado, elaborado em 2004; desde então não houve nova elaboração.

6.3 - PLANEJAMENTO

OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS DE AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Garantir a participação de conselheiros e	Criar um grupo de trabalho composto por conselheiros e trabalhadores do SUAS para		

trabalhadores do SUAS na elaboração das peças orçamentárias	definirem estratégias de participação da população na elaboração do ciclo orçamentário, definindo a fixação de um percentual do orçamento.	Gestão e CMAS	Março de 2023
Definir percentual fixo dos recursos municipais para a Assistência Social	Realização de Estudos e definição de estratégias e Implementação das ações definidas.	Grupo de Trabalho da Gestão.	Abril a Junho de 2023
Implantar a Vigilância Socioassistencial visando o Mapeamento da Rede de Proteção.	Estudar e definir as ações de vigilância, bem como buscar meios para tal	Gestão	Junho de 2023

7 - CONTOLE SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social e as Conferências são espaços privilegiados para o exercício do controle social, bem como de deliberações. A cultura em que contribui para o nascedouro dos Conselhos de Direito ou Setoriais, indicam uma nova forma de fazer Política, ou seja, governo e sociedade civil juntos, planejando, monitorando e avaliando.

Desde a implantação dos conselhos, são muitos os avanços, mas também dificuldades registradas, portanto, atenção especial deve ser concedida aos conselhos, do contrário, haverá apenas um espaço de regularização das ações governamentais. É claro que uma atuação efetiva ao fim pretendido da parceria governamental e não governamental é uma

política forte, capaz de enfrentar as dificuldades postas, em especial em tempos de crise. Assim, trata-se de uma mesa de negociação onde se privilegia o usuário.

Considerando a realidade de Jaçanã, como encontrada em outras localidades, têm-se os avanços, e com certeza muitos desafios postos. Dentre as principais dificuldades identificadas neste momento, tem-se a falta de entidades socioassistenciais, compondo o seguimento não governamentais, a ausência de uma Secretária Executiva, e a falta de capacitação continuada para os conselheiros, levando a equívocos quanto a suas atribuições e competências. Dificuldades estas eliminadas, é possível avançar nas proposituras de ações, automaticamente avançando em sua árdua e profícua missão.

Apesar das dificuldades identificadas, há de se reconhecer o envolvimento dos conselheiros, que vem ao longo de sua história nesta municipalidade, conquistando espaço, contribuindo com o fortalecimento do SUAS, somando aos esforços do governo na conquista e garantia de direitos. Assim, visando avançar ainda mais segue alguns desafios para os anos vindouros.

OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS DE AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Criar a Secretaria dos Conselhos ligada à secretaria de Assistência Social.	Realizar estudos visando à viabilidade da implantação da referida secretaria, que conforme deliberado pela conferência, ofereça suporte a outros conselhos do município e Implantar a Secretaria Executiva.	Gestão e outras secretarias	julho de 2023
Estabelecer processo que assegure a organização do trabalho do conselho,	Elaborar um Regimento Interno o qual defina as Comissões de Trabalho e suas atribuições.		

processo de fiscalização, processo de deliberação e regulação, processo de acompanhamento e inscrição de entidades.		Presidente do CMAS	Julho a Dezembro de 2023
Assegurar Capacitação permanente para os conselheiros, iniciando com as principais atribuições deste órgão.	Realização de Estudos com os Conselhos, visando intensificar as temáticas de maior interesse e Licitação visando à contratação da capacitação, e realização desta.	Gestão e Conselheiros.	periodicamente

8 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E DISSEMINAÇÃO

Considerando que o município ainda não conta com um Plano de Monitoramento e Avaliação, segue o planejamento visando estes fins, acrescentando a disseminação, compreendido como um meio de compartilhar as informações e resultados com um ambiente interno e externo ao Plano. Disseminar é, portanto, mais que divulgar, é tornar palpável a idéia do Plano à sociedade que o cerca, que poderá transformá-lo em um novo modelo de trabalho vigente.

Disseminar é uma atitude durante todo o tempo de duração do Plano, que no estágio inicial, leva a criar interesse público no que está acontecendo ou no que está para acontecer, primeiro passo para que a sociedade em torno tome consciência do trabalho que ai vai se desenvolvendo. No estágio intermediário, leva a dividir lições aprendidas, multiplicar

experiências boas e evitar as más, compartilhando resultados. E no estágio final, leva a manter o interesse dos participantes, das instituições e da própria equipe para está atento a possíveis reflexos não previstos.

Visando as ações de disseminação, espera-se que no início de cada ano sejam publicados os resultados alcançados pela secretaria. Sugere-se que tais publicações se dêem também por meio físico (folder, folhetos). Para tal, sugerem-se também reuniões mensais da Vigilância Social da PSB para a formatação do documento. Assim, tem-se em mente a importância acima descrita do processo de disseminação, levando a qualquer tempo a divulgação do Plano, ainda que apenas por meio eletrônico, boletins mensais ou caderno anual, conforme entendimento da equipe e disponibilização de recursos.

Dado a importância desta ação, sugere-se ainda buscar patrocinadores para as publicações, lembrando que quando fizer uso de recursos do Governo Federal ou estadual, o uso da logo do MC ou da Secretaria Estadual serão obrigatórios.

A seguir, passamos para as ações de Monitoramento e Avaliação, lembrando que a equipe deve definir a periodicidade do mesmo, podendo ser mensal, trimestral, semestral ou anual.

O Monitoramento e Avaliação serão realizados pela Vigilância Socioassistencial, que deverá ser implantada o mais breve possível, conforme o planejado na página 18 deste Plano, contando com a participação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e demais instâncias do Controle Social.

8.1 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO	INDICADOR
Acompanhar pelo PAIF as famílias com até meio salário mínimo registradas no CADÚNICO, com a meta de atingir a taxa de acompanhamento de 10%	Número de famílias inscritas no CADÚNICO com renda de até ½ salário mínimo x número de famílias inseridas em acompanhamento no PAIF.
Acompanhar pelo PAIF as famílias beneficiadas pelo BPC, com a meta de atingir a taxa de acompanhamento de 10%.	Número de famílias com membros integrantes do BPC X Número destas inseridas no acompanhamento do PAIF.

Acompanhar pelo PAIF famílias beneficiárias do PBF em descumprimento de condicionalidades.	Número de famílias do PBF em descumprimento x o número destas famílias inseridas no PAIF.
Inserir no CADÚNICO 100% dos beneficiários do BPC.	Número de beneficiários do BPC inseridos no CADÚNICO X o número ainda não inseridos.
Ampliar Cobertura da PSB	100% do município em condições de acessar a PSB
Aprimorar a Gestão do CADÚNICO e do Bolsa Família.	Número de reuniões realizadas com a Saúde e Educação; visando alcançar ao menos 0,95 do IGD – M.
Realizar no mínimo seis ações comunitárias do PAIF (Palestras, eventos, campanhas).	Número de ações comunitárias realizadas e número de pessoas participando das ações.

8.2 - GESTÃO

OBJETIVO	INDICADOR
Estruturar a Secretaria com a formalização de áreas essenciais, a saber: Proteção Social Básica, gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial.	Finalização do regimento Interno e Pessoas de Referência para as áreas essenciais.
Garantir a participação de Conselheiros e Trabalhadores do SUAS na elaboração das peças orçamentárias.	Criação do Grupo de Trabalho; Definição das estratégias e participação de trabalhadores e conselheiros na elaboração das peças orçamentárias.
Definir percentual fixo dos Recursos Municipais para a Assistência Social.	Criação do Grupo de Trabalho, Definição das estratégias e fixação do percentual.

Implantar a Vigilância Socioassistencial visando: Mapeamento da rede de proteção, ações de articulação da rede e organizações comunitárias, organizar, estruturar e padronizar e monitorar as informações pertinentes à Assistência Social local.	Definição da Vigilância no Regimento Interno da Assistência Social (Lei nº73/97); Definição da pessoa responsável pela Vigilância e término do Plano de Trabalho.
---	--

8.3 - CONTROLE SOCIAL

OBJETIVOS	INDICADORES
Criar a Secretaria dos Conselhos ligada à Secretaria de Assistência Social.	Ter Secretaria implantada.
Estabelecer processo que assegure a organização do trabalho do CMAS, processo de fiscalização, deliberação, regulação, acompanhamento e inscrição de entidades.	Reformular o Regimento Interno de Criação do CMAS (Lei nº73/97).
Assegurar processo de capacitação permanente para os Conselhos, iniciando com as principais atribuições do Conselho.	Número de Conselheiros participando de capacitações e número de capacitações ofertadas.

9 - FINANÇAS

Objetivando a aproximação com a questão do financiamento da Assistência Social no município, partimos da receita e despesa total em comparação com o investido na Política local, por fim, dispomos de um quadro do previsto e constante do Plano Plurianual. Reconhecer este elemento é de suma importância para a operacionalização da Política, fato que indicará novos desafios, assegurar a receita necessária para sua execução.

Levando em consideração a projeção para o quadriênio 2022-2025, passamos a demonstrar o orçado do Plano Plurianual (PPA), para tal, optou-se por uma exposição que permita maior clareza às pessoas não familiarizadas com a aparente Caixa Preta dos instrumentos contábeis. Para tal, utilizamos o quadro orçamentário constantes no PPA, tendo como referência o órgão da Secretaria de Assistência Social, o qual conta com duas Unidades, a saber, Fundo Municipal da Assistência Social e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Do mais, considerando que o município trabalha com a peça orçamentária geral da Assistência Social, o que se encontra em conformidade com a proposta do MC.

Tendo em vista a desagregação do orçamento, sugere-se que a Gestão construa mecanismos para monitoramento dos recursos por áreas essenciais (PSB, Gestão e Controle) e ainda desmembrando por itens das despesas, conforme sugestão apresentada no quadro, a qual deve ser adaptada e alimentada constantemente. O quadro apresenta sugestão para PSB, no entanto, caso tenha-se a opção de construção de instrumento, sugere-se que faça o mesmo para a Gestão e controle social. A aplicação do instrumento em tela contribuirá para o aperfeiçoamento do processo de planejamento, monitoramento e avaliação da Assistência Social em Jaçanã – RN.

TABELA: ELEMENTOS DAS DESPESAS

<ul style="list-style-type: none"> • PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA • GESTÃO 	RECURSOS HUMANOS	Salário	
		Encargos	
		Férias	
		13º salário	
	INVESTIMENTOS	Máquinas e equipamentos	
		Veículos	
		Imóveis	
		Móveis	
		Outros	
	CUSTEIO	Material de Consumo	Material de expediente
			Gêneros Alimentícios
			Material Pedagógico, esportivo e recreativo
			Utensílios de Cozinha
		Serviços	Água
			Luz
Telefone/Internet			
Outros			

Assim, encerramos o processo de Planejamento estabelecido na construção do Plano Municipal de Assistência Social. Finda uma das etapas, dando início a novos processos para que assegurem a implantação e implementação do referido Plano, bem como o processo de monitoramento, devendo ser avaliado, reavaliado e alimentado a todo instante, sobre o risco de se constituir um instrumento anacrônico, burocratizante e ineficaz.

Como o já expresso no início desta sistematização, em momento algum se pretendeu esgotar com a temática em curso, assim, esse instrumento reflete uma das aproximações com a realidade local, sendo assim um processo inconclusivo, que será reescrito nos anos seguintes.

10 - PARECER DO CMAS

Sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, considerando que o órgão gestor do município de Jaçanã, em cumprimento das Legislações e Normativas pertinentes, submeteu à apreciação do CMAS, o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2022/2025, sendo este instrumento de gestão que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal da Assistência Social de Jaçanã.

Em Assembléia ordinária o Plano Municipal foi aprovado por unanimidade e será acompanhado e fiscalizado no cumprimento das metas e ações desejadas.

DATA DA ASSEMBLÉIA DE DELIBERAÇÃO: 22/11/2022
NÚMERO DA RESOLUÇÃO: 004.2022
NOME DO PRESIDENTE DO CMAS: Maria das Vitórias Silva

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Jaçanã – RN nos aproximou ainda mais da realidade do nosso município, levando-nos a pensarmos estratégias de melhorias para a Política Municipal de Assistência Social. Tal Política é efetivada no cotidiano dos serviços e programas ofertados a nossa população.

Pensar melhorias para os serviços e programas socioassistenciais é contribuir para a efetivação do SUAS em nossa cidade, ampliando a Proteção Social e a efetivação dos direitos sociais.

O Plano Municipal de Assistência Social possibilita uma visão panorâmica da Assistência Social no município, levando-nos a estabelecer estratégias para aperfeiçoar a Assistência Social, visando à melhoria para nossa população usuária.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS LEI
MUNICIPAL Nº 316, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

RESOLUÇÃO Nº 003/2022/CMAS

Jaçaná, RN, 20 de Dezembro de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaçaná – Rio Grande do Norte, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 316, de 21 de Maio de 2020, em Reunião ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social com vigência para o quadriênio 2022/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaçaná, RN, 20 de dezembro de 2022.

MARIA DAS VITÓRIAS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -
CMAS

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1C0E64D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/12/2022. Edição 2936
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>